LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03816-3/2026

PROCESSO: **LI.03767-2/2026**
VALIDADE: **31/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A

CPF/CNPJ

19.045.674/0001-30

EMPREENDIMENTO

NOME

TERMINAL DE USO PRIVADO - PORTO PIAUÍ

ATIVIDADES

ATIV.36388

TERMINAL DE MINÉRIO (D1-023)

Características:

Área Útil: 1,5357 ha

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'23.26"S / 41°38'56.10"O

ATIV.35613

PORTO MARÍTIMO (D1-011)

Características:

Área Útil: 11199,6232 ha

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'31.53"S / 41°38'50.11"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:29
[GbJFPK6ewtxyB3rCpWmfkaY0XMFB8jzDfWXAhr48CKrtsUOpDR4rWKn9djwwEmsC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27489-0/2026.EE5D.73A5.69CC]

ATIV.36374

PÍER, TRAPIXE, ANCORADOURO E ATRACADOURO PARA TRAVESSIA (D1-012)

Características:

Área Útil: 120000,0 m²

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'31.53"S / 41°38'50.11"O

MEMORIAL DESCRITIVO
(-41.64725277777778, -2.875425)



Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:29
[GbJFPK6ewtxyB3rCpWmfkaY0XMFB8jzDfWXAhr48CKrtsUOpDR4rWKn9djwwEmsC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27489-0/2026.EE5D.73A5.69CC]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **31/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:29
[GbJFPK6ewtxyB3rCpWmfkaY0XMFB8jzDfWXAhr48CKrtsUOpDR4rWKn9djwwEmsC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27489-0/2026.EE5D.73A5.69CC]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório Técnico Semestral dos seguintes Programas Ambientais: (1) Programa de Gestão e Auditoria Ambiental; (2) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); (3) Plano de Monitoramento de Água; (4) Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar; (5) Plano de Monitoramento da Fauna; (6) Subprograma de Monitoramento de Aves Migratórias; (7) Subprograma de Monitoramento de Fauna Atropelada; (8) Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social; (9) Programa de Saúde das Populações Circunvizinhas e Trabalhadores do Empreendimento; (10) Programa de Inclusão Socioprodutiva; (11) Plano de Resposta a Emergência; (12) Plano de Monitoramento e Gestão Participativa; (13) Plano de Gestão Territorial de Acesso; (14) Plano de Monitoramento da Atividade Pesqueira; (15) Plano de Apoio, Compensação e Fomento à Pesca; (16) Plano de Combate e Prevenção de Incêndios; (17) Plano de Gerenciamento de Riscos.)	Semestral	Não Atendida
C2. Apresentar Plano Básico Ambiental (PBA) (Apresentar em 30 dias a complementação do PBA com o detalhamento dos seguintes programas ambientais: (1) Mecanismos de salvaguarda à pesca artesanal validados na CPLI; (2) Projeto luminotécnico com critérios de proteção à fauna; (3) Plano de controle de ruído subaquático com definição de janelas operacionais; (4) Estudo de viabilidade de barreiras acústicas terrestres; (5) Indicadores ecológicos quantitativos para monitoramento da biota marinha.)	180 dias (16/11/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Recomendações conforme Parecer Técnico AT.2377-4/2026:

(1) Esta licença não contempla atividades de dragagem e implantação do canal marítimo de aproximação, que deverá ser objeto de licenciamento específico, bem como as demais atividades previstas na Licença Prévia;

(2) Implementar integralmente, durante a fase de instalação, os programas ambientais constantes do PBA aplicáveis à Etapa 01, mantendo registros, relatórios e evidências documentais disponíveis à fiscalização do órgão ambiental.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.05620-2/2026. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:29
[GbJFPK6ewtxyB3rCpWmfkaY0XMFB8jzDfWXAhr48CKrtsUOpDR4rWKn9djwwEmsC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27489-0/2026.EE5D.73A5.69CC]

Processo LI.03767-2/2026 que está relacionado com PPC.06934-4/2026 foi prorrogado com sucesso

Teresina (PI), 20/05/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:29
[GbJFPK6ewtxyB3rCpWmfkaY0XMFB8jzDfWXAhr48CKrtsUOpDR4rWKn9djwwEmsC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27489-0/2026.EE5D.73A5.69CC]